

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº                    DE 2005**  
**(Do Sr. SEVERIANO ALVES)**

Solicita informações ao Ministro do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior a respeito dos incentivos fiscais concedidos pela Medida Provisória nº 252, de 2005.

Senhor Presidente:

Com base no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno, solicito a V.Ex<sup>a</sup> seja encaminhado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior o seguinte pedido de informação:

O incentivo fiscal é um “subsídio concedido pelo governo, na forma de renúncia de parte de sua receita com *tributos*, em troca do investimento em operações ou atividades por ele estimuladas”, segundo o Dicionário de Economia. Isso significa que o Estado transfere à iniciativa privada recursos da sociedade com o objetivo de implementar, ampliar ou fortalecer segmentos produtivos que possam trazer benefícios para o conjunto da população.

Pelos indicadores sociais e econômicos divulgados recentemente pela publicação Radar Social do IPEA, que mostraram o agravamento de variáveis como PIB, renda, desemprego, informalidade, pobreza e desigualdade, os subsídios concedidos pelo governo deveriam se transformar em um instrumento capaz de induzir os setores beneficiados a contribuírem com a melhoria dessas variáveis.

Diante do exposto e da edição da Medida Provisória nº 252, de 2005, julgamos necessário contar com os seguintes esclarecimentos:

1) por que a Medida Provisória nº 252, de 2005, prioriza a concessão de incentivos fiscais à empresas altamente concentradas, que geram pouca mão-de-obra, que não recolhem ICMS na exportação e que se fortalecem em razão do enfraquecimento do mercado interno;

